



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, terça-feira, 02 de junho de 2026

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 102 /2026, QUIXABA (PB), 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO, ALTERANDO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, DURANTE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI, ESPECIFICAMENTE NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi é uma data móvel, celebrada pela Igreja Católica e considerada o dia no qual Jesus Cristo instituiu o sacramento da eucaristia, ocorrendo sempre 60 dias após a Páscoa.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, por serem imprescindíveis e impossíveis de serem paralisados, como no caso de coleta de lixo, abastecimento de água, limpeza de logradouros e saúde do Município, restarão mantidos neste período, para que não haja prejuízo para os munícipes;

CONSIDERANDO a discricionariedade do gestor municipal, tendo em vista sempre o interesse social da população a que administra, sempre prezando pelo zelo com as **pessoas e manutenção da máquina pública;**

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo, alterando os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta Poder Executivo de Quixaba, nos dias **04 de junho de 2026 (quinta-feira) e 05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em virtude do período do feriado de Corpus Christi do ano de 2026, devendo ser preservados os funcionamentos dos serviços essenciais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades das áreas de saúde em regime de plantão, limpeza pública, coleta de lixo e abastecimento de água, por serem serviços essenciais, portanto, indispensáveis em sua continuidade, permanecerão funcionando normalmente, conforme regime de escala e plantão já previstos, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JUNHO DE 2026.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PORTARIA Nº 58 /2026

Quixaba- PB, 01 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Subseção VI, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Quixaba-PB e de acordo com a Lei Municipal n.º.044/97, de 15 de setembro de 1997.


RESOLVE:

1 - DEFERIR o pedido do (a) servidor (a) deste órgão, MAGDA LEAL ALMEIDA COSTA TORRES - mat nº 872, enquadrada no cargo de PSICOLOGA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que requereu para gozo a LICENÇA PRÊMIO, correspondente a 02 (dois) meses

2 - O período da referida LICENÇA PRÊMIO, compreende entre 01/06/2026 a 01/08/2026.

3 - Operando seus efeitos legais a partir desta data.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.


Allan D'Ilon Candéia de Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br